

Proc. TC-024.690/2013-9
Tomada de Contas Especial

PARECER

Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada com o propósito de discutir irregularidades na utilização de recursos federais do Programa Saúde da Família Indígena transferidos para o Município de Marechal Thaumaturgo/AC nos anos de 2005 e 2006. Constatam como responsáveis o ex-prefeito Itamar Pereira de Sá (gestão 2005-2008) e os ex-secretários de saúde do município, Sr. Antônio Cristóvão de Oliveira (30/11/2006 a 14/8/2009) e Sra. Flávia Rosana Zampieri (1/1/2005 a 30/11/2006).

O Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus), órgão instaurador da TCE, identificou despesas na ordem de R\$ 347.499,32 sem a necessária comprovação, sendo R\$ 114.667,47 em 2005 e R\$ 232.821,85 em 2006.

No âmbito do Tribunal, a Unidade Técnica, após a instauração do contraditório, recebeu apenas as alegações de defesa da Sra. Flávia Rosana Zampieri, sugerindo em sua análise das alegações que a responsabilidade da alegante em relação ao débito fosse mantida, porquanto a sua condição de solicitante das compras a serem realizadas com recursos do programa e de recebedora das notas fiscais, para posterior remessa à secretaria de finanças do município, conforme se observa no depoimento prestado pelo ex-prefeito perante a Polícia Federal (peça 17, p.4), insere de modo inquestionável a ex-gestora na cadeia de execução das despesas não comprovadas.

O auditor instrutor e o Secretário (peças 22 e 23), de maneira concordante, sugeriram, em síntese, declarar a revelia de dois responsáveis e julgar irregulares as contas dos ex-gestores, a fim de condená-los em débito solidário, na forma do item 30 da derradeira instrução, e aplicar-lhes a multa constante no art. 57 da Lei 8.443/1992.

Nesse contexto, à vista dos elementos registrados nos autos e da ausência da regular comprovação das despesas questionadas pelo Denasus, aquiescemos à proposta de encaminhamento na forma que foi alvitrada pela Unidade Técnica em sua análise constante na peça 22.

Ministério Público, em 15 de dezembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador